

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 01/2019

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão ordinária, no dia 06 de fevereiro de 2019, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a(s) seguinte(s) matéria(s):

| Processo n° | Assunto | Interessado | Relator (a) | Relatório e voto |
|--------------------|---|--------------------|--|-------------------------|
| 31/201.627/18 | Alteração da LC 114/05 (artigo 148) relacionada às prerrogativas das carreiras da Polícia Civil | SINPOL/MS | Comissão: Dra. Rosely Aparecida Molina, Dr. Jorge Razanauskas Neto e Dr. Ivan Barreira | Fls. 08/14 |

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição resumida): “(...) *por vislumbrar que tanto o Estatuto Policial em vigor, quanto a legislação federal sobre o tema, já resguardam prerrogativas ao policial civil em caso de prisão, bem como por restar evidenciado, sem sombra de dúvidas, vício de inconstitucionalidade no pleito sindical, esta comissão é de parecer pela rejeição integral da proposta apresentada (...)*”.

DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima, deliberou o Conselho Superior, em conformidade com a ata da sessão ordinária, por unanimidade, acolhendo o voto da Comissão, **INDEFERIR** o pedido.

Campo Grande, 06 de fevereiro de 2019.

Marcelo Vargas Lopes
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS